

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2024 – PROCESSO N° 108/2024

OBJETO: Aquisição de Dióxido de Carbono (CO2) líquido (grau de pureza mínimo de 99,9%, grau alimentício, laudo de análise) com instalação de tanque criogênico para armazenamento em regime de comodato, para uso previsto no período de 1 ano.

Onde se Lê:

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/11/2024

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/11/2024

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO: 26/11/2024 às 8h00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 26/11/2024 às 8h15

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

No edital no item 18.1, no Termo de Referência 15.1, na minuta do contrato item 8.1: O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Na Minuta do contrato, item 8.3.2.: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Saev Ambiental ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Leia-se:

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2024

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/11/2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2024 às 13h00 (Treze horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 10/12/2024 às 13h15 (Treze horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

No edital no item 18.1, no Termo de Referência 15.1, na minuta do contrato item 8.1: O prazo estipulado para entrega dos itens e a instalação do tanque criogênico será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sendo este prazo definido com base em critérios técnicos e alinhado às necessidades essenciais de operação do município.

Na Minuta do contrato, item 8.3.2: O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, art. 120 da lei 14.133/2021.

COMUNICAMOS AINDA QUE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTINUAM EM VIGOR.

Votuporanga, 26 de novembro de 2024.

Marcelo Roncolato Cambrais
Superintendente